



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024– MATINHA-MA**

### **EDITAL**

A **Prefeitura Municipal de Matinha**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.158.729/0001-77, sediada na Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA, por intermédio de seu **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, designado pela Portaria nº 12 de 08 de fevereiro de 2024, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço, por lote**, modo de disputa **ABERTO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **394/2024-MATINHA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A licitação reger-se-á pelas disposições na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 12.846/13, Decreto Municipal nº 03/2024 e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**Data de abertura da sessão: 25/ 07/ 2024**

**Horário: 08:30h**

**Local de realização: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**Modo de Disputa: Aberto**

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de medicamentos psicotrópicos e material odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinha/MA, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e conforme detalhamento que consta do Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante deste Edital.

1.2. O valor estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 1.622.773,19 (Um milhão, seiscentos e vinte e dois reais, setecentos e setenta e três mil e dezenove reais)**.

1.3 A licitação será realizada em lotes, facultando-se a participação dos interessados em quaisquer deles.

1.4. O critério de julgamento adotado será menor preço total para cada lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto as especificações do objeto.

#### **2. DO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

2.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

2.1.1. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para adjudicação e propor a homologação.

2.2. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores.

2.3. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.4. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao Portal. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

2.4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado junto ao Portal de Compras Públicas ou a qualquer corretora associada, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site.

2.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

2.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.8. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para os itens exclusivos previstos neste certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.10. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Portal de Compras Públicas e preencham as exigências de habilitação dispostas neste edital.

3.2. As empresas interessadas deverão estar inscritas e credenciadas no Sistema de Pregão Eletrônico do Portal de Compras Públicas, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada, até o horário limite previsto no preâmbulo deste edital, conforme disposto neste instrumento.

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprindo os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3.3.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.3.3. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição.

3.3.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

3.3.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição.

3.3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no país, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

3.4.2. Firmas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Município de Matinha/MA.

3.4.3. Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. A vedação da participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a capacitação técnica e qualificação econômica e financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade (TCU – Acórdão nº 2831/2012 – Plenário).

3.4.4. Empresas, bem como titular ou sócios da concorrente, que contenham pendências no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União (CGU); que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no endereço eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); que esteja incluída na lista de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (TCU) e que esteja na relação de empresas impedidas de contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas Estadual e/ou Municipal da sede da licitante, que para fins de habilitação devem ser apresentadas certidões ou termos das consultas pela licitante.

3.4.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.4.6. Empresas que possuam em seus contratos sociais ou estatutos finalidades ou objetivos incompatíveis com o objeto deste Pregão.

3.4.7. Pessoa física, mesmo que em grupo.

3.4.8. O autor do Termo de Referência ou Projeto Básico deste edital, pessoa física ou jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

3.4.9. Empresas que não atendam a capacitação técnica e operacional mínima exigida para execução do objeto licitado, possuam restrições quanto à personalidade e capacidade jurídica, financeira e regularidade fiscal ou trabalhista.

3.5. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda na aceitação de que deverá fornecer e/ou executar o objeto de acordo com o estabelecido neste edital.

**4 – NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.10.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

4.11 O impedimento de que trata o item 4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 4.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14 O disposto nos itens 4.2 e 4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.16 A vedação de que trata o item 4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.3.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

5.3.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

5.3.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.5.2 nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 e 5.5 e sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;

6.1.2 Marca (quando necessário);

6.1.3 Fabricante (quando necessário);

6.1.4 Quantidade cotada,

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

6.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100 (cem) reais**.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.8.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.9. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, sendo necessário que os licitantes apresentem lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

7.9.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

7.9.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações

7.9.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11.1. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada

7.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

7.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.16.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.16.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

## **8 - DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);  
e

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5 deste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

8.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.13** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17 No caso de não haver entrega da amostra (quando necessário) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

8.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

## **9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.12 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

10.1. Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar em uma via os documentos abaixo discriminados, devidamente rubricados, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A Pregoeira procederá à análise da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital, após o encerramento da etapa competitiva.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

10.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 Para comprovação da habilitação das empresas interessadas serão exigidos dos licitantes os documentos seguintes:

**10.8. Para a HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.7 Cédula de identidade do(s) representante(s) legais da empresa.

10.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

#### 10.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

10.9.5 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

10.9.6 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

10.9.7 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

10.9.8 Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.9.9 Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10 **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**10.10.1 Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais Demonstrações Contábeis** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$$

**b)** As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

**10.10.1.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**10.10.1.2** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a)** Publicados em Diário Oficial ou;
- b)** Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c)** Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d)** Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI**, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento** ou;
- e)** Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.

**10.10.1.3** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**f)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

#### **10.11 Qualificação Técnica**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

**10.11.1** **Atestado ou Declaração** de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços da mesma natureza, compatíveis com o objeto desta licitação;

**10.11.2** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE - Medicamentos), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6437/1977.

**10.11.3** Autorização Especial – (AE), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio 1998, e da Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999;

**10.11.4** Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976;

**10.11.5** Registro ou publicação do Diário Oficial da União do Medicamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou ter notificação ou ser declarado dispensado de registro pela ANVISA, de forma a atestar que os produtos obedecem à legislação sanitária vigente, exigindo que as informações de uso, risco, conservação e armazenamento, entre outras, sejam claras e contenham os requisitos para garantir sua segurança e eficácia;

**10.11.6** estando o registro vencido deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação da revalidação, acompanhada da cópia do registro vencido desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último anos do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei Federal nº 6.360/1976.

**10.12** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.13** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.14** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

**10.15** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.16** Havendo inabilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.17** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.17.1** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos itens de 10.8 a 10.11, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico. Somente mediante autorização da Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: matinhapublicacoes@hotmail.com.

**10.17.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**10.17.2.1** As microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, microempreendedor individual - MEI que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.

**11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros, para execução para a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02 06 01 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
10 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa  
02 16 01 FMS  
10 301 0024 2039 0000 Manut. Atenção Básica em Saúde da Família  
10 301 0024 2040 0000 Manutenção da Atenção Básica em Saúde Bucal  
10 301 0024 2041 0000 Manut. da Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde  
10 301 0024 2042 0000 Manutenção da Atenção Básica em Saúde  
10 301 0024 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica – NASF  
10 301 0024 2081 0000 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemias e Endemias  
10 301 0024 2082 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE A COVID-19  
10 302 0024 2043 0000 Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hosp  
10 302 0024 2064 0000 Manutenção e Funcionamento do CAPS  
10 303 0024 2045 0000 Manutenção a Assistência Farmacêutica



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo.

## **12 - DOS RECURSOS**

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

- 13.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 13.2.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.2.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.2.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.2.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 13.2.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.2.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.2.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.2.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.2.5 fraudar a licitação
- 13.2.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.2.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.2.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.2.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.2.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.2.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 13.3 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.3.1 advertência;
- 13.3.2 multa;
- 13.3.3 impedimento de licitar e contratar e
- 13.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.4.2 as peculiaridades do caso concreto
- 13.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

13.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5.1 Para as infrações previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.5.2 Para as infrações previstas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

13.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail e portal de compras públicas.

14.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

- 15.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Termo de Contrato.

Matinha 08 de julho de 2024.

Linelda Nunes Cunha

Prefeita Municipal de Matinha/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/ 2024/ PMM-MA**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos psicotrópicos e material odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinha/MA.

##### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Os medicamentos e /ou materiais serão utilizados visando atender os setores da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento de demandas específicas descritas no Estudo Técnico Preliminar realizadas através da Secretaria Municipal de Saúde.

##### **3. ENQUADRAMENTO LEGAL**

3.1. O procedimento de contratação e execução deverá observar as diretrizes previstas nos seguintes dispositivos normativos:

3.1.1. Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 12.846/13, Decretos Municipais e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

##### **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR LOTES**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

4.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

4.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

4.3 Ademais, a existência de várias empresas contratadas poderá trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorrido.

## 5. QUANTIDADES ESTIMADO DO OBJETO

### LOTE 1 - MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Ácido Valproico 250 ml	Comprimido	1674	R\$ 5,21	R\$ 8.721,54
2	Ácido Valproico 500 mg/ml	Frasco	1.116	R\$ 0,44	R\$ 491,04
3	Alprazolam 0,5 mg	Comprimido	1.116	R\$ 0,07	R\$ 78,12
4	Alprazolam 1 mg	Comprimido	1.116	R\$ 0,10	R\$ 111,60
5	Alprazolam 2 mg	Comprimido	1.116	R\$ 0,30	R\$ 334,80
6	Amplictil 25 mg/ml	Ampola	168	R\$ 5,07	R\$ 851,76
7	Biperideno 2 mg	Comprimido	4.464	R\$ 3,26	R\$ 14.552,64
8	Bromazepam 3 mg	Comprimido	4.464	R\$ 4,11	R\$ 18.347,04
9	Bromazepam 6mg	Comprimido	4.464	R\$ 2,36	R\$ 10.535,04
10	Bromidrato de citalopram 20 mg	Comprimido	3.348	R\$ 8,64	R\$ 28.926,72
11	Cabarmazepina 200 mg	Comprimido	12.276	R\$ 0,38	R\$ 4.664,88
12	Carbamazepina 2%	Frasco	1.116	R\$ 0,22	R\$ 245,52
13	Carbamazepina 400 mg	Comprimido	12.276	R\$ 0,69	R\$ 8.470,44
14	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	4464	R\$ 13,72	R\$ 61.246,08
15	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	4464	R\$ 2,13	R\$ 9.508,32
16	Clonazepam 2 mg	Comprimido	4464	R\$ 2,91	R\$ 12.990,24
17	Clonazepam 2,5 mg/ml	Frasco	179	R\$ 8,47	R\$ 1.516,13
18	Cloridrato de paraxitina 20 mg	Comprimido	2.232	R\$ 6,05	R\$ 13.503,60
19	Cloridrato de amitriplina 25 mg	Comprimido	4.464	R\$ 0,04	R\$ 178,56



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

20	Cloridrato de clopromazina 100 mg	Comprimido	4.464	R\$ 0,24	R\$ 1.071,36
21	Cloridrato de clorpromazina 25 mg	Comprimido	4.464	R\$ 4,85	R\$ 21.650,40
22	Cloridrato de fluoxetina 10 mg	Comprimido	2.232	R\$ 5,55	R\$ 12.387,60
23	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	Comprimido	23.436	R\$ 5,55	R\$ 130.069,80
24	Cloridrato de prometazina 50 mg/ml	Ampola	224	R\$ 3,33	R\$ 745,92
25	Cloritrado de amitriplina 75 mg	Comprimido	1.674	R\$ 2,75	R\$ 4.603,50
26	Cloritrado de clomipramina 25 mg	Comprimido	1.674	R\$ 0,63	R\$ 1.054,62
27	Cloritrado de sertralina 50 mg	Comprimido	3.906	R\$ 5,15	R\$ 20.115,90
28	Diazepam 10 mg	Comprimido	7.812	R\$ 0,97	R\$ 7.577,64
29	Diazepam 5 mg	Comprimido	5.580	R\$ 10,77	R\$ 60.096,60
30	Diazepam 5 mg/ml	Ampola	224	R\$ 1,78	R\$ 398,72
31	Fenitoina 100 mg	Comprimido	4.464	R\$ 2,31	R\$ 10.311,84
32	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	1.674	R\$ 2,97	R\$ 4.971,78
33	Fenobarbital 200 mg/ml	Ampola	224	R\$ 3,05	R\$ 683,20
34	Fenobarbital 40 mg/ml	Frasco	112	R\$ 4,66	R\$ 521,92
35	Haloperidol 2 mg/ml	Frasco	558	R\$ 8,27	R\$ 4.614,66
36	Haloperidol 50 mg/ml	Ampola	224	R\$ 7,98	R\$ 1.787,52
37	Haloperidol Decanoato 50mg/ml	Ampola	224	R\$ 13,03	R\$ 2.918,72
38	Haloperidol 1 mg	Comprimido	4.464	R\$ 3,72	R\$ 16.606,08
39	Haloperidol 5 mg	Comprimido	11.160	R\$ 6,28	R\$ 70.084,80
40	Hemifurato de quetiapia 25 mg	Comprimido	4.464	R\$ 5,55	R\$ 24.775,20
41	Hemifurato de quetiapina 100 mg	Comprimido	4.464	R\$ 53,52	R\$ 238.913,28
42	Imipramina 25 mg	Comprimido	670	R\$ 3,27	R\$ 2.190,90
43	Maleato de levomepromazina 25 mg	Comprimido	558	R\$ 11,68	R\$ 6.517,44
44	Oxalato de escitalopram 10 mg	Comprimido	56	R\$ 7,68	R\$ 430,08
45	Prometazina 25 mg	Comprimido	11.160	R\$ 3,33	R\$ 37.162,80
46	Risperidona 1 mg	comprimido	3.348	R\$ 12,75	R\$ 42.687,00
47	Risperidona 1% mg/ml	Frasco	558	R\$ 12,75	R\$ 7.114,50
48	Risperidona 2 mg	Comprimido	6.696	R\$ 9,54	R\$ 63.879,84
49	Topiramato 25 mg	Comprimido	1.674	R\$ 12,60	R\$ 21.092,40
50	Topiramato 50 mg	Comprimido	1.674	R\$ 8,31	R\$ 13.910,94



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

**Valor Total LOTE 1 - A R\$ R\$ 1.026.221,03**

**LOTE 1 - A - MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS – COTA RESERVADA**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Ácido Valproico 250 ml	Comprimido	1800	R\$ 5,21	R\$ 656,46
2	Ácido Valproico 500 mg/ml	Frasco	1200	R\$ 0,44	R\$ 36,96
3	Alprazolam 0,5 mg	Comprimido	1200	R\$ 0,07	R\$ 5,88
4	Alprazolam 1 mg	Comprimido	1200	R\$ 0,10	R\$ 8,40
5	Alprazolam 2 mg	Comprimido	1200	R\$ 0,30	R\$ 25,20
6	Amplictil 25 mg/ml	Ampola	180	R\$ 5,07	R\$ 60,84
7	Biperideno 2 mg	Comprimido	4800	R\$ 3,26	R\$ 1.095,36
8	Bromazepam 3 mg	Comprimido	4800	R\$ 4,11	R\$ 1.380,96
9	Bromazepam 6mg	Comprimido	4800	R\$ 2,36	R\$ 792,96
10	Bromidrato de citalopram 20 mg	Comprimido	3600	R\$ 8,64	R\$ 2.177,28
11	Cabarmazepina 200 mg	Comprimido	13200	R\$ 0,38	R\$ 351,12
12	Carbamazepina 2%	Frasco	1200	R\$ 0,22	R\$ 18,48
13	Carbamazepina 400 mg	Comprimido	13200	R\$ 0,69	R\$ 637,56
14	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	4800	R\$ 13,72	R\$ 4.609,92
15	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	4800	R\$ 2,13	R\$ 715,68
16	Clonazepam 2 mg	Comprimido	4800	R\$ 2,91	R\$ 977,76
17	Clonazepam 2,5 mg/ml	Frasco	192	R\$ 8,47	R\$ 110,11
18	Cloridrato de paraxitina 20 mg	Comprimido	2400	R\$ 6,05	R\$ 1.016,40
19	Cloridrato de amitriplina 25 mg	Comprimido	4800	R\$ 0,04	R\$ 13,44
20	Cloridrato de clopromazina 100 mg	Comprimido	4800	R\$ 0,24	R\$ 80,64
21	Cloridrato de clorpromazina 25 mg	Comprimido	4800	R\$ 4,85	R\$ 1.629,60
22	Cloridrato de fluoxetina 10 mg	Comprimido	2400	R\$ 5,55	R\$ 932,40
23	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	Comprimido	25200	R\$ 5,55	R\$ 9.790,20
24	Cloridrato de prometazina 50 mg/ml	Ampola	240	R\$ 3,33	R\$ 53,28
25	Cloritrado de amitriplina 75 mg	Comprimido	1800	R\$ 2,75	R\$ 346,50
26	Cloritrado de clomipramina 25 mg	Comprimido	1800	R\$ 0,63	R\$ 79,38



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

27	Cloritrado de sertralina 50 mg	Comprimido	4200	R\$ 5,15	R\$ 1.514,10
28	Diazepam 10 mg	Comprimido	8400	R\$ 0,97	R\$ 570,36
29	Diazepam 5 mg	Comprimido	6000	R\$ 10,77	R\$ 4.523,40
30	Diazepam 5 mg/ml	Ampola	240	R\$ 1,78	R\$ 28,48
31	Fenitoina 100 mg	Comprimido	4800	R\$ 2,31	R\$ 776,16
32	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	1800	R\$ 2,97	R\$ 374,22
33	Fenobarbital 200 mg/ml	Ampola	240	R\$ 3,05	R\$ 48,80
34	Fenobarbital 40 mg/ml	Frasco	120	R\$ 4,66	R\$ 37,28
35	Haloperidol 2 mg/ml	Frasco	600	R\$ 8,27	R\$ 347,34
36	Haloperidol 50 mg/ml	Ampola	240	R\$ 7,98	R\$ 127,68
37	Haloperidol Decanoato 50mg/ml	Ampola	240	R\$ 13,03	R\$ 208,48
38	Haloperidol 1 mg	Comprimido	4800	R\$ 3,72	R\$ 1.249,92
39	Haloperidol 5 mg	Comprimido	12000	R\$ 6,28	R\$ 5.275,20
40	Hemifurato de quetiapia 25 mg	Comprimido	4800	R\$ 5,55	R\$ 1.864,80
41	Hemifurato de quetiapina 100 mg	Comprimido	4800	R\$ 53,52	R\$ 17.982,72
42	Imipramina 25 mg	Comprimido	720	R\$ 3,27	R\$ 163,50
43	Maleato de levomepromazina 25 mg	Comprimido	600	R\$ 11,68	R\$ 490,56
44	Oxalato de escitalopram 10 mg	Comprimido	60	R\$ 7,68	R\$ 30,72
45	Prometazina 25 mg	Comprimido	12000	R\$ 3,33	R\$ 2.797,20
46	Risperidona 1 mg	comprimido	3600	R\$ 12,75	R\$ 3.213,00
47	Risperidona 1% mg/ml	Frasco	600	R\$ 12,75	R\$ 535,50
48	Risperidona 2 mg	Comprimido	7200	R\$ 9,54	R\$ 4.808,16
49	Topiramato 25 mg	Comprimido	1800	R\$ 12,60	R\$ 1.587,60
50	Topiramato 50 mg	Comprimido	1800	R\$ 8,31	R\$ 1.047,06
<b>Valor Total LOTE 1 - A R\$</b>					<b>R\$ 77.205,01</b>

**LOTE 2 - MATERIAL ODONTOLÓGICO – AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACIDO GEL Embalagem com 3 Seringas de 2,5mL	PACOTE	600	R\$ 25,86	R\$ 13.188,60
2	Álcool 70 Embalagem com 1 litro	LITRO	2500	R\$ 6,54	R\$ 13.897,50



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

3	ADESIVO 2.1	UND	750	R\$ 8,87	R\$ 5.659,06
4	AGUA DESTILADA BOLSA 1000,00 ML	BOLSA	125	R\$ 20,28	R\$ 2.169,96
5	ÁGUA OXIGENADA GALÃO 5,00 L	LITRO	75	R\$ 13,11	R\$ 839,04
6	AGULHAS CURTAS	CAIXA	750	R\$ 9,83	R\$ 6.271,54
7	AGULHAS LONGAS	CAIXA	750	R\$ 7,22	R\$ 4.606,36
8	ALGODÃO EM ROLETE	PCT	750	R\$ 13,96	R\$ 8.906,48
9	ALVEOLEX	UND	200	R\$ 95,02	R\$ 16.153,40
10	ANESTESICO LIDOCAÍNA COM Embalagem com 50 tubetes	CAIXA	1500	R\$ 7,97	R\$ 10.161,75
11	ANESTESICO MEPVACAÍNA 2% Embalagem com 50 tubetes	CAIXA	750	R\$ 7,97	R\$ 5.084,86
12	BABADOR 20 PACOTES COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 27,34	R\$ 2.323,90
13	BICABORNATO FRASCO 250,00 ML	FRASCOS	140	R\$ 24,96	R\$ 2.970,24
14	BISTURI Nº 15	CAIXA	75	R\$ 16,01	R\$ 1.024,64
15	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CABRIDE Nº 06	UND	50	R\$ 10,22	R\$ 439,46
16	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CABRIDE Nº 08	UND	50	R\$ 10,22	R\$ 439,46
17	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CABRIDE Nº04	UND	50	R\$ 7,39	R\$ 317,77
18	BROCA CIRUGICA 701	UND	250	R\$ 16,68	R\$ 3.552,84
19	BROCA CIRUGICA 702	UND	250	R\$ 8,94	R\$ 1.904,22
20	BROCA CIRUGICA 703	UND	250	R\$ 8,94	R\$ 1.904,22
21	BROCA ESFERICA 102	UND	150	R\$ 17,26	R\$ 2.209,28
22	BROCA ESFERICA 103	UND	150	R\$ 6,80	R\$ 870,40
23	BROCA HASTE CURTO 1011	UND	100	R\$ 8,90	R\$ 756,50
24	BROCA HASTE CURTO 1012	UND	100	R\$ 7,25	R\$ 616,25
25	BROCA HASTE CURTO 1014	UND	100	R\$ 6,65	R\$ 565,25



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

26	BROCA HASTE CURTO 1016	UND	100	R\$ 5,31	R\$ 451,35
27	BROCA HASTE LONGA 2200	UND	100	R\$ 6,79	R\$ 577,15
28	BROCA HASTE LONGA 3118	UND	100	R\$ 7,16	R\$ 608,60
29	BROCA HASTE LONGA 3118 FF	UND	100	R\$ 4,66	R\$ 396,10
30	BROCA HASTE LONGA 3168	UND	100	R\$ 5,27	R\$ 447,95
31	BROCA HASTE LONGA 3168 FF	UND	100	R\$ 6,01	R\$ 510,85
32	CLOREXIDINA 2% FRASCO 1000,00 ML	FRASCO	350	R\$ 43,40	R\$ 12.933,20
33	CONTOSOL FRASCO COM 38g	FRASCO	500	R\$ 32,30	R\$ 13.727,50
34	ENXAGUANTE BUCAL FRASCO 200,00 ML	VD	100	R\$ 9,30	R\$ 790,50
35	ESCOVA DE ROBSON	UND	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.105,00
36	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	15.000	R\$ 2,32	R\$ 29.580,00
37	EUGENOL VIDRO DE 20ml	VIDRO	100	R\$ 27,96	R\$ 2.376,60
38	FIO DENTAL	UNID	100	R\$ 4,78	R\$ 406,30
39	FLÚOR FRASCO 200,00 ML	FRASCO	200	R\$ 9,56	R\$ 1.625,20
40	GERME KIL Embalagem com 1 litro	LITRO	250	R\$ 7,46	R\$ 1.588,98
41	GORROS Embalagem com 100 unidades.	SACOS	300	R\$ 15,80	R\$ 4.029,00
42	IONOMETRO RESTAURADOR EM SERINGA Embalagem com 1 seringa de 2,5g + 5 ponteiros	CAIXA	150	R\$ 14,76	R\$ 1.889,28
43	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM	UND	350	R\$ 14,18	R\$ 4.225,64
44	MATRIZ DE AO 0,5 MM	UND	350	R\$ 14,18	R\$ 4.225,64
45	MICROBRUSH TUBO	UND	1000	R\$ 4,83	R\$ 4.105,50
46	PASTA PROFILATICA Embalagem com 90g	UND	200	R\$ 9,56	R\$ 1.625,20



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

47	PEDRA POMES 100G	UND	250	R\$ 14,17	R\$ 3.018,21
48	PELÍCULA RADIOGRÁFICA	CAIXA	75	R\$ 77,67	R\$ 4.970,88
49	RESINA A 3	UND	350	R\$ 67,60	R\$ 20.144,80
50	RESINA A 3,5	UND	350	R\$ 36,21	R\$ 10.790,58
51	RESINA A2	UND	350	R\$ 56,01	R\$ 16.690,98
52	RESINA C 2	UND	350	R\$ 127,47	R\$ 37.986,06
53	RESINA C 3,5	UND	350	R\$ 99,08	R\$ 29.525,84
54	SUGADOR 50 PACOTES	UND	250	R\$ 41,09	R\$ 8.752,17
55	TATARITE Embalagem com frasco de 30ml	FRASCO	75	R\$ 80,46	R\$ 5.149,44
56	TIRA DE AÇO	ROLO	150	R\$ 11,81	R\$ 1.511,68
57	TIRA DE LIXA	CAIXA	75	R\$ 61,75	R\$ 3.952,00
58	TIRA DE POLIESTER	CAIXA	150	R\$ 27,94	R\$ 3.576,32
59	CABO PARA BISTURIR	UND	350	R\$ 145,25	R\$ 43.284,50
60	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	75	R\$ 139,93	R\$ 8.955,52
61	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	75	R\$ 353,72	R\$ 22.638,08
62	CARBONO PARA CONTATO OCLUSAL C/10	CAIXA	150	R\$ 111,03	R\$ 14.211,84
63	CLOREXIDINA 0,12% FRASCO 1000,00 ML	FRASCO	350	R\$ 43,40	R\$ 12.933,20
<b>Valor Total Lote 2 R\$</b>					<b>R\$ 442.150,62</b>

**LOTE 2 - A - MATERIAL ODONTOLÓGICO – COTA RESERVADA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACIDO GEL Embalagem com 3 Seringas de 2,5mL	PACOTE	90	R\$ 25,86	R\$ 2.327,40
2	Álcool 70 Embalagem com 1 litro	LITRO	375	R\$ 6,54	R\$ 2.452,50
3	ADESIVO 2.1	UND	112	R\$ 8,87	R\$ 993,44
4	AGUA DESTILADA BOLSA 1000,00 ML	BOLSA	18	R\$ 20,28	R\$ 365,04



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

5	ÁGUA OXIGENADA GALÃO 5,00 L	LITRO	11	R\$ 13,11	R\$ 144,21
6	AGULHAS CURTAS	CAIXA	112	R\$ 9,83	R\$ 1.100,96
7	AGULHAS LONGAS	CAIXA	112	R\$ 7,22	R\$ 808,64
8	ALGODÃO EM ROLETE	PCT	112	R\$ 13,96	R\$ 1.563,52
9	ALVEOLEX	UND	30	R\$ 95,02	R\$ 2.850,60
10	ANESTESICO LIDOCAÍNA COM Embalagem com 50 tubetes	CAIXA	225	R\$ 7,97	R\$ 1.793,25
11	ANESTESICO MEPVACAINA 2% Embalagem com 50 tubetes	CAIXA	112	R\$ 7,97	R\$ 892,64
12	BABADOR 20 PACOTES COM 100 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 27,34	R\$ 410,10
13	BICABORNATO FRASCO 250,00 ML	FRASCOS	21	R\$ 24,96	R\$ 524,16
14	BISTURI Nº 15	CAIXA	11	R\$ 16,01	R\$ 176,11
15	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CABRIDE Nº 06	UND	7	R\$ 10,22	R\$ 71,54
16	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CABRIDE Nº 08	UND	7	R\$ 10,22	R\$ 71,54
17	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CABRIDE Nº04	UND	7	R\$ 7,39	R\$ 51,73
18	BROCA CIRUGICA 701	UND	37	R\$ 16,68	R\$ 617,16
19	BROCA CIRUGICA 702	UND	37	R\$ 8,94	R\$ 330,78
20	BROCA CIRUGICA 703	UND	37	R\$ 8,94	R\$ 330,78
21	BROCA ESFERICA 102	UND	22	R\$ 17,26	R\$ 379,72
22	BROCA ESFERICA 103	UND	22	R\$ 6,80	R\$ 149,60
23	BROCA HASTE CURTO 1011	UND	15	R\$ 8,90	R\$ 133,50
24	BROCA HASTE CURTO 1012	UND	15	R\$ 7,25	R\$ 108,75
25	BROCA HASTE CURTO 1014	UND	15	R\$ 6,65	R\$ 99,75
26	BROCA HASTE CURTO 1016	UND	15	R\$ 5,31	R\$ 79,65



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

27	BROCA HASTE LONGA 2200	UND	15	R\$ 6,79	R\$ 101,85
28	BROCA HASTE LONGA 3118	UND	15	R\$ 7,16	R\$ 107,40
29	BROCA HASTE LONGA 3118 FF	UND	15	R\$ 4,66	R\$ 69,90
30	BROCA HASTE LONGA 3168	UND	15	R\$ 5,27	R\$ 79,05
31	BROCA HASTE LONGA 3168 FF	UND	15	R\$ 6,01	R\$ 90,15
32	CLOREXIDINA 2% FRASCO 1000,00 ML	FRASCO	52	R\$ 43,40	R\$ 2.256,80
33	CONTOSOL FRASCO COM 38g	FRASCO	75	R\$ 32,30	R\$ 2.422,50
34	ENXAGUANTE BUCAL FRASCO 200,00 ML	VD	15	R\$ 9,30	R\$ 139,50
35	ESCOVA DE ROBSON	UND	150	R\$ 1,30	R\$ 195,00
36	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	2250	R\$ 2,32	R\$ 5.220,00
37	EUGENOL VIDRO DE 20ml	VIDRO	15	R\$ 27,96	R\$ 419,40
38	FIO DENTAL	UNID	15	R\$ 4,78	R\$ 71,70
39	FLUOR FRASCO 200,00 ML	FRASCO	30	R\$ 9,56	R\$ 286,80
40	GERME KIL Embalagem com 1 litro	LITRO	37	R\$ 7,46	R\$ 276,02
41	GORROS Embalagem com 100 unidades.	SACOS	45	R\$ 15,80	R\$ 711,00
42	IONOMETRO RESTAURADOR EM SERINGA Embalagem com 1 seringa de 2,5g + 5 ponteiros	CAIXA	22	R\$ 14,76	R\$ 324,72
43	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM	UND	52	R\$ 14,18	R\$ 737,36
44	MATRIZ DE AO 0,5 MM	UND	52	R\$ 14,18	R\$ 737,36
45	MICROBRUSH TUBO	UND	150	R\$ 4,83	R\$ 724,50
46	PASTA PROFILATICA Embalagem com 90g	UND	30	R\$ 9,56	R\$ 286,80
47	PEDRA POMES 100G	UND	37	R\$ 14,17	R\$ 524,29



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

48	PELÍCULA RADIOGRÁFICA	CAIXA	11	R\$ 77,67	R\$ 854,37
49	RESINA A 3	UND	52	R\$ 67,60	R\$ 3.515,20
50	RESINA A 3,5	UND	52	R\$ 36,21	R\$ 1.882,92
51	RESINA A2	UND	52	R\$ 56,01	R\$ 2.912,52
52	RESINA C 2	UND	52	R\$ 127,47	R\$ 6.628,44
53	RESINA C 3,5	UND	52	R\$ 99,08	R\$ 5.152,16
54	SUGADOR 50 PACOTES	UND	37	R\$ 41,09	R\$ 1.520,33
55	TATARITE Embalagem com frasco de 30ml	FRASCO	11	R\$ 80,46	R\$ 885,06
56	TIRA DE AÇO	ROLO	22	R\$ 11,81	R\$ 259,82
57	TIRA DE LIXA	CAIXA	11	R\$ 61,75	R\$ 679,25
58	TIRA DE POLIESTER	CAIXA	22	R\$ 27,94	R\$ 614,68
59	CABO PARA BISTURIR	UND	52	R\$ 145,25	R\$ 7.553,00
60	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	11	R\$ 139,93	R\$ 1.539,23
61	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	11	R\$ 353,72	R\$ 3.890,92
62	CARBONO PARA CONTATO OCLUSAL C/10	CAIXA	22	R\$ 111,03	R\$ 2.442,66
63	CLOREXIDINA 0,12% FRASCO 1000,00 ML	FRASCO	52	R\$ 43,40	R\$ 2.256,80
<b>Valor Total Lote 2 - A R\$</b>					<b>R\$ 77.196,53</b>

## 6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os medicamentos e/ou materiais, parceladamente de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

6.2 A empresa fica obrigada a entregar os medicamentos e/ou materiais, na Secretaria Municipal de Saúde do município de Matinha/MA de segunda a sexta-feira no horário de expediente, acompanhado das respectivas notas fiscais.

## 7 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

7.1 A simples entrega dos medicamentos e/ou materiais objeto deste Termo de Referência não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

7.1.1 **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência.

7.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação:

a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos medicamentos e/ou materiais no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

b). Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções.

7.1.3 Os objetos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

7.1.4 Os itens contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

## 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Visando o cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

b) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;

c) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo Referência;

d) Substituir eventuais objetos que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações no prazo de 24 horas;

e) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

a) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

## 10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município exercício 2024, na dotação vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

10.2. A Prefeitura Municipal de Matinha reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.3. Na existência de erros na nota fiscal, a **Prefeitura Municipal de Matinha/MA** devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

quando deverá proceder a substituição. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

## **11. FISCALIZAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

11.1. A presente contratação terá gestão e fiscalização ligada a Secretaria de Saúde e Saneamento nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

## **12. LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

12.1. A Licitação será da modalidade Pregão Eletrônico e o critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo Menor Preço, por lote, sendo este de orçamento sigiloso conforme art. 24 da Lei Federal 14.133/2021.

## **13. SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **ADVERTÊNCIA**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

13.2.2. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

13.2.3. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**13.2.4. MULTA:**

13.2.4.1. Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, conforme dispõe o inciso §3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

#### **14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

14.1. Os medicamentos e/ou materiais destinados aos atendimentos dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde serão fornecidos de forma parcelada de acordo com as solicitações do Órgão. A CONTRATADA fica obrigada, durante a vigência do contrato, a atender aos pedidos formulados de acordo com os quantitativos estimados.

14.2. O fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, objeto desta licitação, estará sujeito a acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por um Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização designada por Portaria.

14.4. Durante o ato de fornecimento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura e uma cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

14.5. Não serão aceitos itens que não estejam de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

14.6. Por ocasião da aquisição, os materiais deverão ser entregues conforme solicitado pelo Órgão e deverão atender às exigências em relação a prazos de entrega e de controle de qualidade, observando, principalmente, as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90, que se refere ao Código de Defesa do Consumidor, bem como as demais regulamentações pertinentes.

#### **15. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**15.1.** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja vantajosidade para o município.

**José Orlando Cunha Rabelo**  
Secretário Municipal de Saúde  
Matinha/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

**APROVO TERMO DE REFERÊNCIA**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Liniêlda Nunes Cunha  
Prefeita Municipal  
Matinha/MA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/ 2024/ PMM-MA**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_/2024-MATINHA-MA**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MATINHA, E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

A **Prefeitura Municipal de Matinha**, ente de Direito Público, situada à Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA CNPJ nº 06.158.729/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Sra. prefeita \_\_\_\_\_, brasileira, casada, residente neste Município, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, firmam o presente



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

**CONTRATO** de aquisição, conforme consta do Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/2023 – Matinha/MA, referente ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024 -MATINHA/MA, submetendo-se as partes às disposições. A licitação reger-se-á pelas disposições na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 12.846/13, Decretos Municipais e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a finalidade a contratação de uma empresa especializada fornecimento de medicamentos psicotrópicos e material odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinha/MA, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

#### **(TRANSCREVER A PROPOSTA ADJUDICADA)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1 O Termo de Referência;
- 1.2 O Edital da Licitação;
- 1.3 A Proposta do contratado;
- 1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

O valor da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....)

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

**CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Prefeitura Municipal de Matinha reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na existência de erros na nota fiscal, a **Prefeitura Municipal de Matinha/MA** devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO**

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Constatando-se a situação de irregularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa

#### **PARÁGRAFO NONO**

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

#### **PARÁGRAFO DEZ**

A simples entrega dos medicamentos e/ou materiais objeto deste Termo de Referência não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação:
  - b.1) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos medicamentos e/ou materiais no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.
  - b.2) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções.

#### **PARÁGRAFO ONZE**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Os objetos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

#### **PARÁGRAFO DOZE**

Os itens contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada.

##### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas

##### **PARÁGRAFO QUARTO**

Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

##### **PARÁGRAFO QUINTO**

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

##### **PARÁGRAFO SEXTO**

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Visando o cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo Referência;

**PARÁGRAFO QUARTO**

Substituir eventuais objetos que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações no prazo de 24 horas;

**PARÁGRAFO QUINTO**

Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;

**PARÁGRAFO SEXTO**

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO OITAVO**

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Os recursos financeiros, para execução do presente Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02 06 01 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
10 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade  
Administrativa  
02 16 01 FMS  
10 301 0024 2039 0000 Manut. Atenção Básica em Saúde da Família  
10 301 0024 2040 0000 Manutenção da Atenção Básica em Saúde Bucal  
10 301 0024 2041 0000 Manut. da Atenção Básica - Agente Comunitário de  
Saúde  
10 301 0024 2042 0000 Manutenção da Atenção Básica em Saúde  
10 301 0024 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica – NASF  
10 301 0024 2081 0000 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemias  
e Endemias  
10 301 0024 2082 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE A COVID-  
19  
10 302 0024 2043 0000 Manutenção da Atenção de Média Complex.  
Ambulatorial e Hosp  
10 302 0024 2064 0000 Manutenção e Funcionamento do CAPS  
10 303 0024 2045 0000 Manutenção a Assistência Farmacêutica

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) Multa:
  - d.1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - d.2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

- d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

#### **PARÁGRAFO NONO**

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

#### **PARÁGRAFO DEZ**

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

#### **PARÁGRAFO DOZE**

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

#### **PARÁGRAFO TREZE**

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
  - b.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.1.b.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.1.b.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA HABILITAÇÃO**

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação PÚBLICAÇÃO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A CONTRATADA deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257 de 30/07/1999

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Matinha, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas

Matinha(MA), \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº